



PROJETO DE REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA FREGUESIA DE LANDEIRA

Nota Justificativa

Em conformidade com o disposto nas alíneas d) e j) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro), é aprovado o Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas em vigor na Freguesia de Landeira.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Objeto

O Presente regulamento e tabela anexa, têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia de Landeira, no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º Sujeitos

- 1 – O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.
- 2 – O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.
- 3 – Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.



Artigo 3.º Isenções

- 1 – Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.
- 2 – O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.
- 3 – A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.
- 4 – Todos os atestados, quando solicitados por reformados ou pensionistas, cujo rendimento mensal *per capita* do agregado familiar, quando comprovado, seja igual ou inferior a 65% do salário mínimo nacional, serão gratuitos.

CAPITULO II TAXAS

TABELA DE TAXAS

ANEXO I SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(Índice 199 – Posição 5.ª – Nível 5 – 4,50 €/hora)

Atestados

Atestados de residência para diversos fins

Euros (€)

1,75 €

Atestados de vida

1,50€

Atestado de composição de agregado familiar (diversos fins)

1,50€

Atestado de confirmações agrícolas para diversos fins

1,75 €

Atestado de situação económica

1,25€

Atestado passe escolar

1,25€

Atestado subsídio de morte e funeral

1,25€

Atestado justificação de nome

1,75 €

Atestado de licenciamento

1,75 €

Atestado de confirmação de atividade-diversos fins

1,75 €

Atestado de diversos fins

0,80€



JUNTA DE FREGUESIA

Recebo

Atestado Militar – Diversos fins
Atestado pensões – Velhice, Casa do Povo, social e outras
Atestado para população pobre e indigente
Atestado de internamento hospitalar

Gratuito

Gratuito

Gratuito

Gratuito

Confirmações

Diversas em impresso próprio
Agregado familiar – Diversos fins
Vida – Recibo de pensões
Agregado familiar – Benefício telefónico
Agregado familiar – Benefício do cartão C.P
Agregado familiar – Rendimento Segurança Social

1,25€

1,25€

Gratuito

Gratuito

Gratuito

Gratuito

Certidões

Assistência judiciária
Insuficiência económica
Termos de justificação administrativas:
Cada lauda ou face
Cada lauda ou face além da primeira

1,00€

1,00€

1,25€

0,75€

Termos de justificação administrativa

Termos de idoneidade, identificação, responsabilidade e justificação administrativa

3,00€

Declarações

Posse de sepultura
Diversas

2,50€

2,50€

Certificação de Fotocópias

Cada conferência e extrato até oito páginas, inclusive
A partir da 9.ª página, por cada página a mais

9,50€

1,50€



Recebo
R\$

ANEXO II CANINOS E FELINOS Licenças de Caninos e Felinos

Registo Inicial e Renovação Anual

Registo	Cães e Gatos	2,00€
---------	--------------	-------

Licenciamento por Cão

Categoria	Designação	Valor €
A	Cão de companhia	10,50€
B	Cão com fins económicos	3,80€
C	Cão fins militares, policiais e segurança	Grátis
D	Cão de investigação científica	Grátis
E	Cão de caça	7,00€
F	Cão – Guia	Grátis
G	Cão potencialmente perigoso	13,20€
H	Cão perigoso	13,20€

Licenciamento por Gato

I	Gato	2,30€
---	------	-------

(Taxa agravada de 20% tratando-se de cadela ou gata não esterilizada), (Dec. Lei nº317/85, de 2 de Agosto).

Os valores propostos não podem exceder o triplo do valor da taxa *N de profilaxia médica para este ano* (Valor Taxa N = 5,00 €)

Requisitos necessários para licenciamento de Cães e Gatos

Cães da Categoria A - Cães de Companhia:

- Boletim Sanitário com Vacinação em dia;
- Identificação eletrónica, (Chip), com a respetiva identificação no boletim sanitário. Somente para animais nascidos a partir de 01 de Julho de 2008 (inclusive).



Pedro
[Handwritten signatures and initials]

Nota:

Serão licenciados como cães de Companhia todos os cães cujos detentores não apresentem carta de caçador ou declaração de guarda de bens, ou prova de cão guia.

Cães da Categoria B - Cães com fins Económicos (Guarda):

- Boletim Sanitário com Vacinação em dia;
- Identificação eletrónica, (Chip), com a respetiva identificação no boletim sanitário
- Somente para animais nascidos a partir de 01 de Julho de 2008 (inclusive).
- Declaração dos bens a guardar, assinada pelo detentor ou pelos seus representantes (Documento Fornecido pela Junta de Freguesia).

Cães da Categoria E – Cães de Caça:

- Boletim Sanitário com Vacinação em dia;
- Identificação eletrónica, (Chip), com a respetiva identificação no boletim sanitário;
- Carta de caçador válida.

Cães da Categoria G e H – Cães perigosos e/ou potencialmente perigosos:

- O proprietário terá que ser maior de idade;
- Boletim Sanitário com Vacinação em dia;
- Termo de Responsabilidade (Documento Fornecido pela Junta de Freguesia);
- Apresentação do Registo Criminal do detentor do cão em que este não esteja condenado por crime contra a vida ou integridade física de pessoas, a título de dolo;
- Apresentação de documento válido que prove a existência de Seguro de Responsabilidade Civil do cão;
- Identificação eletrónica, (Chip), com a respetiva identificação no boletim sanitário.
- O animal tem que estar castrado ou esterilizado, consoante o sexo.

Nota:

Designação de cão potencialmente perigoso – Categoria G, são os que possam causar a lesão ou morte de pessoas ou animais, onde se incluem desde logo os cães pertencentes a certas raças e cruzamentos, tais como: Cão de Fila Brasileiro, Dogue Argentino, Pit Bull Terrier, Rottweiler, Staffordshire Terrier Americano, Staffordshire Bull Terrier, Tosa Inu.

Pedro 

 H. S. R. A.
 CH R A

 R. S. A.


ANEXO III

Cemitério da Freguesia

Inumação em covais

1º.Sepulturas temporárias – cada	8,00€
2º. Sepulturas perpétuas	
a) Caixão de madeira	20,00€
b) Caixão de chumbo ou zinco	50,00€
c) Depósito de cinzas em ossário	20,00€

Inumação em jazigo particular

150,00€

Exumação – Por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério

25,00€

Ocupação de ossários da Junta de Freguesia

Ocupação – Caráter de perpetuidade

134,27€

Depósito transitório de caixões

Por dia ou por fração excetuando o primeiro

5.00€

Concessão de terrenos:

1) Para sepultura perpétua	280,00€
----------------------------	---------

Tratamento de sepulturas e sinais funerários

1) Ajardinamento de sepulturas:	
a) Pelo período de um ano ou fração	3,55€
b) Pelo período de cinco anos	12,00€
2) Abaulamento:	
a) Pelo período de um ano	3,55€
b) Pelo período de cinco anos	13,50€



Pedro [Signature] [Signature] [Signature]
[Signature] [Signature]

Diversos

1) Soldadura de caixões fora do cemitério:	
a) Dentro das horas de expediente	5,00€
b) Fora das horas de expediente	10,00€
2) Colocação de tampa com dobradiças e fechaduras ou de lápide com epitáfio em compartimentos de jazigo ou ossário da Freguesia, sendo o material da Junta de Freguesia.	25,00€
3) Trasladação	7,50€

Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:

1) Classe sucessória nos termos das alíneas a) a e) do Art.º 2133.º do código civil	
a) Para jazigos	12,00€
b) Para sepulturas perpétuas	8,30€
2) Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes	
a) Para jazigos	260,00€
b) Para sepulturas perpétuas	25,00€

Licenças de Obras

OBRAS – Emparedamento de sepultura

175,00€

Colocação de grade, cruz, coroa, tampa com dobradiça ou lápide com epitáfio

12,50€

Construção de bordadura e sua conservação durante o período de inumação:

a) Em argamassa de cimento (temporária)	12,50€
b) Em cantaria (temporária)	25,00€

Obras em sepulturas perpétuas (até 15 dias)

3,00€



Observações:

1º. Os direitos de concessionários de terrenos ou jazigos não poderão ser transmitidos se estiverem em vigor, relativos à área do jazigo.

2º. As inumações de indigentes serão feitas a título gratuito, podendo ser também isentas de taxas, as inumações e exumações, em talhões privativos.

3º. A Junta de Freguesia pode exigir das agências funerárias depósito que garanta a cobrança das taxas pelos serviços prováveis a prestar por seu intermédio, durante determinado período.

4º. O pagamento das taxas de depósito perpétuo das ossadas poderá efetuar-se em quatro prestações trimestrais iguais e sucessivas de igual montante. A falta de pagamento de qualquer das prestações implica a conversão do depósito temporário pelo período que corresponder à importância já paga.

5º. O valor das taxas previstas no projeto de regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Landeira poderá ser alterado anualmente de acordo com a taxa de inflação prevista para o ano seguinte.

ORGÃO EXECUTIVO – 17/12/2021	ORGÃO DELIBERATIVO – 28/12/2021
	
	
	
	
	
	

